

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", pelo critério "Menor Preço" através do site: www.licitacoese.com.br, objetivando a Prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos, instalação e configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES, conforme Processo MP nº 19.11.0047.0026959/2021-53, devidamente autorizado pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça. O pregão será realizado por pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portarias nº 102 a 06/2021, de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar Federal 123/06, Lei Complementar Estadual 618/2012, Decreto Estadual nº 2.458-R/10, Resolução MPES nº 051/2014 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografía e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro deste Ministério Público, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3 Serão observados as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Até às 13h, do dia 25/02/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Aké às 13h, do dia 25/02/2022
Aks 13h do dia 25/02/2022
Aks 14h, do dia 25/02/2022

1.4 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: (Informando o nº da licitação).

Site: www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

Endereco: Comissão Permanente de Licitação - Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, n.º 121, Santa Helena, Vitória - ES, CEP: 29.055-036.

E-mail: cpl@mpes.mp.br

Horário de expediente: Dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 12h às 18h.

Portaria PGJ Nº 775/2021 - calendario anual de feriados e pontos facultativos do MPES referente ao exercício de 2022.

- 1.5 Local para esclarecimentos às empresas licitantes: Os pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados exclusivamente por meio eletrônico, de acordo com o artigo 19 do Decreto 2.458-R/2010, pelo e-mail cpl@mpes.mp.br, no horário de 12h00 às 18h00, dirigido à Comissão Permanente de Licitação CPL, até o dia 21/02/2022. Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital, até o dia 24/02/2022, na forma do item 1.6.
- 1.5.1 Não serão atendidas solicitações verbais.
- 1.6 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos, razão pela qual os interessados devem consultar com frequência à página do certame.

- 1.7 Constituem **ANEXOS** ao presente Edital:
- ANEXO I Termo de Referência.
- ANEXO II Exigência para habilitação.
- ANEXO III Modelo de proposta.
- ANEXO IV Carta de apresentação dos documentos de habilitação.
- ANEXO V Dados complementares do representante.
- ANEXO VI Modelo de declaração independente de proposta.
- ANEXO VII Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas.
- ANEXO VIII Modelo de declaração de conhecimento do local e condições vistoria técnica
- ANEXO IX Minuta de Contrato.

2 DO OBJETO

2.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto a Prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos, instalação e configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, ANEXO I deste edital.

3 DO PRAZO E DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO

3.1 O prazo e a prestação de serviços serão conforme Termo de Referência constante no ANEXO I deste Edital.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da Atividade: Atividade: 03.122.0048.2020 — Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12-77 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica —Locação de Máquinas e Equipamentos — Vigilância Ostensiva, Plano Orçamentário: 001702 — Apoio Administrativo.

5 DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3, para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive microempresa e empresa de pequeno porte, que esteja devidamente credenciada no aplicativo licitações-e.
- 7.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 7.2.1 A declaração falsa relativa a cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sansões previstas neste Edital.
- 7.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob forma de consórcio de empresas;
- b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade das administrações públicas direta ou indiretas. Federais. Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal:
- c) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III e IV da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo, e seguirá estritamente o conteúdo da penalidade na forma em que imposta, sem alterar a extensão dos efeitos indicada, conforme Acórdão Nº 006/2018 da PGE-ES;
- d) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 com o estado do Espírito Santo;

- e) empresa suspensa de licitar e contratar com a administração pública, e ainda, cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93:
- f) empresa que se encontra sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- g) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivos, deliberativos, administrativos ou sócios, sejam servidores do Estado do ES;
- h) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme disposto no art. 3º inciso II da Resolução 37/2009 CNMP.
- i) nas disposições elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame:
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 1) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 9.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 9.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Ministério Público Estadual, devidamente justificado.
- 9.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, inclusive quanto ao enquadramento da empresa (ME-Microempresas, EPP-empresas de pequeno porte, ou OE outras empresas), visto que, em caso de empate ficto o próprio sistema convoca de acordo com a classificação informada no momento do cadastro, portanto, é de total responsabilidade da empresa manter o enquadramento correto no sistema.
- 9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Ministério Público ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- 9.7 Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitacoes-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades).

10 DOS LANCES, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O licitante participante registrará o valor correspondente à sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.

- 10.2 Os lances formulados deverão indicar o VALOR GLOBAL, o qual deve ser calculado considerando a QUANTIDADE MÁXIMA de itens a serem adquiridos/prestados em cada lote.
- 10.3 Obedecidos os critérios definidos na Lei 10.520/2002, para operacionalização, julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO, respeitado o <u>limite máximo</u> dos Anexos constantes do presente Edital.

11 DA PARTICIPAÇÃO

- 11.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecido.
- 11.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.3 Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes no endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br.
- 11.5 O pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 11.6 Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12 DO REGISTRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO SISTEMA

- 12.1 Os licitantes deverão registrar, em campo apropriado do sistema, o valor correspondente à sua proposta até a data e hora marcadas no subitem 1.3, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 12.1.1 O registro do valor da proposta junto ao sistema de Pregão Eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e fornecimento, previstas no edital e seus anexos.
- 12.1.2 A proposta registrada eletronicamente não poderá conter qualquer dado que identifique a LICITANTE, sob pena de desclassificação.
- 12.1.2. 1 Não é necessário anexar nenhum documento no sistema, apenas registrar o valor da proposta no campo apropriado. Após a disputa de lances, a empresa arrematante, deverá enviar a proposta ajustada ao valor arrematado e toda documentação para o e-mail da CPL (cpl@mpes.mp.br), na forma do item 14 do Edital.
- 12.1.3 É PROIBIDA a anexação de catálogos ou informação que forneça dados sobre a empresa licitante (razão social, nome fantasia, papel timbrado, logomarca, nome do arquivo, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.
- 12.1.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 12.1.5 Não é obrigatória a informação de marca/modelo no registro da proposta no sistema. Só serão analisadas as marcas/modelos constantes na proposta comercial definitiva, devidamente assinada, entregue no MPES, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo do item 14.1.
- 12.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 12.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 12.3.1 Os servicos/materiais deverão atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste Edital.
- 12.3.2 O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional e nele deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os produtos/serviços.

13 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

- 13.1 A partir do horário previsto no subitem 1.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no item 11.1, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 13.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os itens 10.2 e 12 do edital.
- 13.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento pelas licitantes.
- 13.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.5 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 13.6 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 13.7 Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 13.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;
- 13.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 13.10 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;
- 13.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 13.12 O sistema infirmará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 13.13 Caso as propostas apresentadas por microempresas ME ou empresas de pequeno porte EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- 13.13.1 Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 13.13.2 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
- 13.13.2.1 Durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.
- 13.13.3 Não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.
- 13.13.4 Não havendo mais nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo à pregoeiro dar encerramento à disputa do item.
- 13.13.5 O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- 13.13.6 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão, bem como para toda a sociedade:
- 13.14 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;

- 13.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 13.16 Caso arrematante da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa e empresa de pequeno, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial.

14 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES CLASSIFICADOS

- 14.1 Tendo em vista tratar-se de processo eletrônico que tramita pelo SEI SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES, encerrada a etapa de lances da sessão pública, a empresa arrematante deverá enviar toda a documentação (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) para o e-mail cpl@mpes.mp.br no prazo de até 01 (um) dia útil, contados da data em que for declarada ARREMANTANTE no sistema, sob pena de desclassificação.
- 14.1.1 Em casos excepcionais, devidamente motivados no "chat" pelo licitante, o pregoeiro poderá estender o prazo para envio da documentação.
- 14.1.2 Todas as folhas da Proposta Comercial e da documentação de Habilitação deverão ser enviados na extensão .pdf.
- 14.1.3 Se o tamanho do arquivo exceder ao limite de 20MB, o licitante arrematante poderá disponibilizar link para acesso do arquivo armazenado em nuvem (one drive, google drive...).
- 14.1.4 A entrega da documentação (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) só será efetiva com a confirmação por meio de e-mail encaminhado pela CPL atestando o recebimento e abertura dos arquivos.
- 14.2 A título de diligência, o pregoeiro poderá solicitar qualquer documentação de habilitação e/ou que componha a proposta, em original ou cópia autenticada, que deverá ser entregue fisicamente em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis da comunicação do pregoeiro no sistema.
- 14.3 A proposta comercial definitiva **encaminhada após a etapa de lances** deverá conter as especificações completas e demais exigências constantes no ANEXO I do Edital, para melhor identificação e avaliação do setor requisitante.
- 14.4 A proposta de preços definitiva e não reajustável deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta.
- 14.5 Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 15.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 22/02/2022, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar os termos deste Edital pelo e-mail cpl@mpes.mp.br, no horário de 12h00 às 18h00, para que haja tempo hábil de inserir a impugnação no sistema dentro do prazo legal e ser considerada tempestiva, para ser conhecida tem que preencher também os requisitos do item 15.9.
- 15.2 Os licitantes serão avisados no sistema com antecedência mínima de 3 horas sobre o horário em que a licitante arrematante será declarada vencedora no próprio sistema.
- 15.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.5 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 15.6 Não serão conhecidos recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

- 15.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.8 Os recursos e contrarrazões de recurso poderão ser encaminhados pelo e-mail cpl@mpes.mp.br, até às 18h, para que haja tempo hábil para inserir os recursos e contrarrazões no sistema dentro do prazo legal e serem tempestivos.
- 15.9 Os recursos e contra razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos à pregoeiro, indicando o número do pregão, do processo administrativo, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, endereço completo, telefone, e-mail, data, assinatura do interessado ou representante, documento que comprove aptidão do signatário para representação da empresa licitante e documento de identificação pessoal válido daquele que assinar (CNH, identidade, outros), sob pena de não ser conhecido.
- 15.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.11 No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública estadual:
- a) advertência:
- b) multas de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da referida lei.
- 16.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 16.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Ministério Público ES, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.4 Poderá ser declarado impedido de contratar com a Administração Pública a empresa ou o profissional que, descumprir o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 16.5 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na licitação, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

17 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 17.1 Se a licitante classificada em primeiro lugar, não comprovar que atende às exigências do edital quanto à sua habilitação, ou tiver sua proposta desclassificada, depois de decorrido o prazo recursal, o pregoeiro examinará a documentação de habilitação dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo concorrente convocado para negociar redução do preço ofertado, de acordo com os dispositivos regulamentados no Decreto nº 2.458-R de 04 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de fevereiro de 2010.
- 17.2 Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por este Ministério Público Estadual.
- 17.3 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 16 deste edital. A administração poderá aplicar também o que norteia o artigo 64 do mesmo ordenamento legal.

- 17.4 Na hipótese de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento para assinatura e retirada do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será realizada a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos neste item.
- 17.5 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observada as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.
- 17.6 Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, Municipal, da sede da empresa, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Seguridade Social CND (INSS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 17.7 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05(cinco) anos.
- 17.8 A ordem de compra/serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração:
- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.
- 17.9 A empresa adjudicatária estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17.10 Inexecução total ou parcial do objeto contratado poderá ensejar a anulação da nota de empenho, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 17.11 É vedada a disponibilização de empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, sob pena de rescisão contratual e aplicações das penalidades cabíveis.

18 DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 Não sendo interposto recurso, caberá à Administração Superior do MPES, proceder à homologação à licitante vencedora.
- 18.2 Havendo recurso, a Administração Superior do MPES, após deliberar sobre o mesmo, fará adjudiçação do objeto, homologando ou não em favor da licitante vencedora.

19 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O prazo de vigência contratual será conforme disposto na minuta do contrato, ANEXO IX do Edital

20 DO PAGAMENTO

20.1 As condições de pagamento serão realizadas conforme disposto na minuta do contrato, ANEXO IX do Edital

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do Ministério Público, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 21.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério Público ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, à rescisão do contrato ou anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

- 21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Ministério Público ES.
- 21.6 É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.
- 21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).
- 21.11 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 21.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 21.13 O Ministério Público ES publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).
- 21.14 Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Legislações citadas neste edital.
- 21.15 O VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO para a presente contratação é de R\$ 2.599.797,24 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), sendo os valores unitários máximos admitidos os seguintes:

	Promotorias	Central de alarme completa	Bateria	Teclado	Módulo expansor	Sensor ativo infravermelho ativ (barreira)	Módulo GPRS	Sensor infravermelho	Sensor passivo infravermelho + micro-ondas	Sirene	Receptor antipanico		Valor total mensal de	Valor mensal do monitoramento de	
Va	alor unitário mensal de cada equipamento instalado	R\$ 195,37	R\$ 50,20	R\$ 83,32	R\$ 91,52	R\$ 97,32	R\$ 149,19	R\$ 34,89	R\$ 190,87	R\$ 164,77	R\$ 63,17	R\$ 7,29	localidada D¢	cada localidade R\$	localidade R\$
1	Afonso Cláudio	1	2	1	1	0	1	10	0	2	1	1	R\$ 1.368,70	R\$ 949,11	R\$ 16.424,40
2	Água Doce do Norte	1	1	1	0	0	1	6	0	2	1	1	R\$ 1.087,42	R\$ 1.086,20	R\$ 13.049,04
3	Águia Branca	1	1	1	0	0	1	7	0	2	1	1	R\$ 1.122,31	R\$ 1.086,20	R\$ 13.467,72
4	Alegre	1	2	2	1	7	1	3	1	2	1	1	R\$ 2.079,90	R\$ 899,93	R\$ 24.958,80
5	Alfredo Chaves	1	2	1	1	0	1	10	0	2	1	1	R\$ 1.368,70	R\$ 780,06	R\$ 16.424,40
6	Alto Rio Novo	1	1	1	0	0	1	6	0	2	1	1	R\$ 1.087,42	R\$ 936,02	R\$ 13.049,04
7	Anchieta	1	2	2	1	0	1	10	0	2	1	1	R\$ 1.452,02	R\$ 648,33	R\$ 17.424,24
8	Apiacá	1	2	2	1	0	1	8	2	2	1	1	R\$ 1.763,98	R\$ 936,02	R\$ 21.167,76
9	Aracruz	1	4	2	2	6	1	14	5	3	1	1	R\$ 3.486,54	R\$ 811,38	R\$ 41.838,48

10	Atílio Vivacqua	1	1	1	0	0	1	10	0	2	1	1	R\$ 1.226,98	R\$ 922,84	R\$ 14.723,76
11	Baixo Guandu	1	3	1	1	3	1	10	0	2	1	1	R\$ 1.710,86	R\$ 922,84	R\$ 20.530,32
12	Barra de São Francisco	1	2	2	1	0	1	11	1	2	1	1	R\$ 1.677,78	R\$ 826,01	R\$ 20.133,36
13	Boa Esperança	1	1	2	0	0	1	7	0	2	1	1	R\$ 1.205,63	R\$ 858,10	R\$ 14.467,56
14	Bom Jesus do Norte	1	1	2	0	0	1	7	0	2	1	1	R\$ 1.205,63	R\$ 936,02	R\$ 14.467,56
15	Cachoeiro de Itapemirim	1	1	1	0	0	1	6	0	2	1	1	R\$ 1.087,42	R\$ 826,01	R\$ 13.049,04
16	Cariacica	1	3	1	2	6	1	14	0	3	1	1	R\$ 2.398,67	R\$ 454,83	R\$ 28.784,04
17	Castelo	1	2	2	0		1	9	1	2	1	1	R\$ 1.516,48	R\$ 844,48	R\$ 18.197,76
18	Colatina	1	2	2	0	0	1	6	1	3	1	1	R\$ 1.576,58	R\$ 578,53	R\$ 18.918,96
19	Conceição da Barra	1	1	2	0	0	1	6	2	2	1	1	R\$ 1.552,48	R\$ 880,60	R\$ 18.629,76
20	Conceição do Castelo	1	2	2	1	5	1	6	0	2	1	1	R\$ 1.799,06	R\$ 936,02	R\$ 21.588,72
21	Domingos Martins	1	1	1	0	0	1	5	0	2	1	1	R\$ 1.052,53	R\$ 844,46	R\$ 12.630,36
22	Dores do Rio Preto	1	3	1	1	3	1	8	3	1	1	1	R\$ 2.048,92	R\$ 949,09	R\$ 24.587,04
23	Ecoporanga	1	1	1	0	0	1	5	0	2	1	1	R\$ 1.052,53	R\$ 1.099,38	R\$ 12.630,36
24	Fundão	1	2	1	0	0	1	6	0	2	1	1	R\$ 1.137,62	R\$ 1.072,09	R\$ 13.651,44
25	Guaçui	1	2	2	2	6	1	10	1	2	1	1	R\$ 2.318,33	R\$ 1.126,68	R\$ 27.819,96
26	Guarapari	1	1	1	0	0	1	5	0	2	1	1	R\$ 1.052,53	R\$ 580,34	R\$ 12.630,36
27	Ibatiba	1	2	2	1	0	1	5	4	2	1	1	R\$ 2.041,05	R\$ 1.072,09	R\$ 24.492,60
28	Ibiraçú	1	2	1	1	0	1	11	0	2	1	1	R\$ 1.403,59	R\$ 991,02	R\$ 16.843,08
29	Ibitirama	1	1	2	0	0	1	7	0	2	1	1	R\$ 1.205,63	R\$ 1.028,42	R\$ 14.467,56
30	Iconha	1	2	2	1	6	1	6	3	2	1	1	R\$ 2.468,99	R\$ 962,27	R\$ 29.627,88
31	Itaguaçú	1	1	1	0	0	1	6	0	2	1	1	R\$ 1.087,42	R\$ 962,27	R\$ 13.049,04
32	Itapemirim	1	3	2	2	0	1	18	0	2	1	1	R\$ 1.872,86	R\$ 894,09	R\$ 22.474,32
33	Itarana	1	1	2	0	0	1	8	0	2	1	1	R\$ 1.240,52	R\$ 962,27	R\$ 14.886,24
34	Iúna	1	2	2	1	0	1	10	0	2	1	1	R\$ 1.452,02	R\$ 1.044,79	R\$ 17.424,24
35	Jaguaré	1	2	2	1	0	1	10	0	2	1	1	R\$ 1.452,02	R\$ 949,09	R\$ 17.424,24
36	Jerônimo Monteiro	1	2	1	1	0	1	11	0	2	1	1	R\$ 1.403,59	R\$ 949,09	R\$ 16.843,08
37	João Neiva	1	1	1	0	0	1	6	0	2	1	1	R\$ 1.087,42	R\$ 949,09	R\$ 13.049,04
38	Laranja da Terra	1	1	1	0	0	1	6	0	2	1	1	R\$ 1.087,42	R\$ 1.017,49	R\$ 13.049,04
39	Linhares	1	4	2	2	8	1	4	5	3	1	1	R\$ 3.332,28	R\$ 927,64	R\$ 39.987,36
40	Mantenópolis	1	1	1	0	0	1	8	2	2	1	1	R\$ 1.538,94	R\$ 1.099,38	R\$ 18.467,28
41	Marataizes	1	3	3	2	6	1	15	2	3	1	1	R\$ 2.981,94	R\$ 592,22	R\$ 35.783,28
42	Marechal Floriano	1	1	1	0	0	1	3	0	2	1	1	R\$ 982,75	R\$ 916,72	R\$ 11.793,00
43	Marilândia	1	2	1	1	0	1	5	1	2	1	1	R\$ 1.385,12	R\$ 1.028,64	R\$ 16.621,44
44	Mimoso do Sul	1	1	3	0	0	1	8	0	2	1	1	R\$ 1.323,84	R\$ 922,84	R\$ 15.886,08

5	Montanha	1	1	1	0	5	1	10	0	2	1	1	R\$ 1.713,58	R\$ 1.099,38	R\$ 20.562,96
6	Mucurici	1	1	2	0	0	1	6	0	2	1	1	R\$ 1.170,74	R\$ 1.099,38	R\$ 14.048,88
17	Muniz Freire	1	1	2	0	0	1	5	0	2	1	1	R\$ 1.135,85	R\$ 1.099,38	R\$ 13.630,20
48	Muqui	1	1	2	0	0	1	8	0	2	1	1	R\$ 1.240,52	R\$ 1.099,38	R\$ 14.886,24
49	Nova Venécia	1	2	2	1	0	1	10	1	2	1	1	R\$ 1.642,89	R\$ 1.099,38	R\$ 19.714,68
50	Pancas	1	1	1	0	0	1	6	0	2	1	1	R\$ 1.087,42	R\$ 1.072,09	R\$ 13.049,04
51	Pedro Canário	1	1	2	0	0	1	7	0	2	1	1	R\$ 1.205,63	R\$ 1.072,09	R\$ 14.467,56
52	Pinheiros	1	1	2	0	0	1	8	0	3	1	1	R\$ 1.405,29	R\$ 1.072,09	R\$ 16.863,48
53	Piuma	1	2	1	1	0	1	9	1	2	1	1	R\$ 1.524,68	R\$ 737,13	R\$ 18.296,16
54	Presidente Kennedy	1	3	3	1	4	1	10	1	2	1	1	R\$ 2.165,69	R\$ 758,96	R\$ 25.988,28
55	Rio Bananal	1	2	1	0	0	1	8	0	2	1	1	R\$ 1.207,40	R\$ 889,99	R\$ 14.488,80
56	Rio Novo do Sul	1	1	1	0	0	1	4	0	2	1	1	R\$ 1.017,64	R\$ 889,99	R\$ 12.211,68
57	Santa Leopoldina	1	1	1	0	0	1	3	3	2	1	1	R\$ 1.555,36	R\$ 949,09	R\$ 18.664,32
58	Santa Maria de Jetibá	1	1	2	0	0	1	7	1	2	1	1	R\$ 1.396,50	R\$ 949,09	R\$ 16.758,00
59	Santa Teresa	1	1	1	0	0	1	7	0	2	1	1	R\$ 1.122,31	R\$ 949,09	R\$ 13.467,72
50	São Domingos do Norte	1	1	1	0	0	1	8	0	2	1	1	R\$ 1.157,20	R\$ 1.099,38	R\$ 13.886,40
51	São Gabriel da Palha	1	1	1	0	0	1	7	1	2	1	1	R\$ 1.313,18	R\$ 1.072,09	R\$ 15.758,16
62	São José do Calçado	1	1	2	0	0	1	8	0	2	1	1	R\$ 1.240,52	R\$ 1.072,09	R\$ 14.886,24
63	São Mateus	1	3	2	2	5	1	17	0	2	1	1	R\$ 2.324,57	R\$ 924,68	R\$ 27.894,84
64	Serra Criminal	1	2	1	1	0	1	15	0	2	1	1	R\$ 1.543,15	R\$ 478,44	R\$ 18.517,80
65	Serra Cível	1	2	1	1	3	1	10	1	2	1	1	R\$ 1.851,53	R\$ 478,44	R\$ 22.218,36
66	Vargem Alta	1	1	1	0	0	1	9	0	2	1	1	R\$ 1.192,09	R\$ 1.093,92	R\$ 14.305,08
67	Venda Nova do Imigrante	1	1	1	0	0	1	6	0	2	1	1	R\$ 1.087,42	R\$ 988,52	R\$ 13.049,04
68	Viana	1	1	1	0	0	1	6	0	2	1	1	R\$ 1.087,42	R\$ 538,40	R\$ 13.049,04
69	Vila Velha	1	5	2	2	16	1	20	0	3	1	1	R\$ 3.764,93	R\$ 508,51	R\$ 45.179,16
70	Vila Velha - GAECO	1	4	1	3	2	1	22	2	2	1	1	R\$ 2.647,20	R\$ 508,51	R\$ 31.766,40
71	Vila Velha - Arquivo 1	1	1	1	0	0	1	3	0	2	0	0	R\$ 912,29	R\$ 508,51	R\$ 10.947,48
72	Vitória Cível	1	4	2	3	1	1	20	1	3	1	1	R\$ 2.537,32	R\$ 385,86	R\$ 30.447,84
73	Vitória Criminal	1	2	1	1	2	1	9	3	2	1	1	R\$ 2.101,06	R\$ 385,86	R\$ 25.212,72
74	Vitória Unidade Avançada	1	3	2	2	7	1	9	0	2	1	1	R\$ 2.240,09	R\$ 385,86	R\$ 26.881,08
75	Vitória PGJ (SEDE)	1	3	1	1	6	1	1	5	3	1	1	R\$ 2.807,93	R\$ 575,50	R\$ 33.695,16
76	Vitória - Infância e Juventude - Ciase	1	1	1	0	0	1	8	0	2	1	1	R\$ 1.157,20	R\$ 575,50	R\$ 13.886,40
77	Vitória - Promotoria de defesa da mulher - Casa do	1	1	1	0	0	1	7	0	2	1	1	R\$ 1.122,31	R\$ 575,50	R\$ 13.467,72

Ш	Cidadão														
78	Vitória - Arquivo 2	1	1	1	0	0	1	6	0	2	0	0	R\$ 1.016,96	R\$ 575,50	R\$ 12.203,52
79	Vitória - Arquivo 3	1	1	1	0	0	1	3	0	2	0	0	R\$ 912,29	R\$ 575,50	R\$ 10.947,48
	Total a ser instalado de imediato:	79	137	118	47	107	79	654	54	166	76	76	R\$ 124.475,90	R\$ 68.204,07	R\$ 2.312.159,64
	*Total previsto para o contrato:	5	15	10	10	40	5	60	25	20	5	10	R\$ 18.666,30	R\$ 5.303,50	R\$ 287.637,60
	Total estimado para o contrato:	84	152	128	57	147	84	714	79	186	81	86	R\$ 143.142,20	R\$ 73.507,57	R\$ 2.599.797,24

- 21.15.1 A administração não contratará valores superiores ao estimado constante no edital.
- 21.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada o pregoeiro.

Vitória, 09 de fevereiro de 2022.

Eduardo da Silva Krüger Pregoeiro CPL/MPES

Luciana Gomes Ferreira de Andrade Procuradora-Geral de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

Prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos, instalação e configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES.

2-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Decreto Estadual nº 2.458-R/2010 e Resolução nº 051 de 25 de julho de 2014 (DOE 28 de julho de 2014).

3-VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação deverá ser estimado com base na Portaria MPES nº 2.777 de 16 de março de 2018.

3.1-Provisão de recursos

Os recursos necessários para a contratação foram consignados no Planejamento Orçamentário da Assessoria de Segurança Institucional e Inteligência – ASI, para o ano de 2022 na UG – MPES, Atividade: 2020, Natureza de despesa: 3.3.90.39.00.

4-JUSTIFICATIVAS

4.1-Finalidade da contratação

Pretende-se com a contratação a prestação de serviços de vigilância eletrônica, manter a segurança e proteger o patrimônio da instituição: instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do MPES, resguardando-os contra violações, furtos e roubos, bem como, proporcionar mais segurança aos membros, servidores, estagiários, colaboradores e o público em geral que utilizarem as edificações do MPES, de forma a minimizar os riscos e gerar um ambiente mais seguro para o desenvolvimento das atividades ministeriais.

4.2-Contratação similar vigente

Atualmente, vigora o Contrato MP nº 003/2017, com objeto semelhante ao pretendido, cujo valor global anual é de R\$ 1.311.105,36, com fim da vigência previsto para 31/01/2022.

4.3-Definição dos quantitativos

Os quantitativos para a contratação foram baseados na observação da utilização histórica dos serviços nos últimos 05 exercícios, sendo de 2017 a 2021, através do contrato nº 003/2017.

Os dados constantes no **ANEXO I** referem-se à necessidade de equipamentos atuais a serem locados, instalados e configurados, por localidade, além da locação, instalação e configuração dos equipamentos, também fazem parte o monitoramento remoto através de central da empresa, bem como o serviço de pronta resposta em todos os pontos descritos nos **ANEXOS I** e **II**, nos termos e condições especificados neste TR:

4.4-Divisão em lotes

Lote único. O fracionamento em lotes pode ocasionar incompatibilidade técnica e prejudicar o pleno funcionamento da solução que deve ser totalmente integrada.

4.5-Serviço contínuo e essencial

Considera-se, para todos os fins, que os serviços em tela se configuram como contínuos, possuindo necessidade constante e essencial, devendo ser prestados de forma continua e ininterrupta a fim de proteger as instalações, equipamentos, documentos, resguardando-os contra violações, furtos e roubos e proporcionar mais segurança aos membros, servidores, estagiários, colaboradores e o público em geral que utilizarem as instalações físicas, permitindo que o MPES possa desenvolver suas atividades com segurança.

A vigilância eletrônica, constituída pela locação, instalação e configuração dos equipamentos e o monitoramento em tempo integral (24/7) com o serviço de pronta resposta, é imprescindível e essencial na prevenção de sinistros contra as instalações do MPES. A falta ou interrupção desta solução de segurança, já utilizada há vários anos no MPES, pode fragilizar a segurança e possibilitar a ocorrência de sinistros que poderá causar a o comprometimento da continuidade das atividades essenciais atribuídas ao MPES, o que poderia resultar em danos significativos à Instituição.

5-ENQUADRAMENTO

5-1-Enquadramento como serviço comum

Para fins de aplicação do disposto no Decreto Estadual nº 2.458R/2010, combinado com o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, considerando que os materiais/bens ora propostos: (a) tem um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido em edital; e (c) tal objetividade resulta de especificações usuais no mercado; compreende-se que o presente objeto de estudo caracteriza **serviço comum**.

6-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1-Prazo de pagamento

O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação das notas fiscais.

6.2-Documentos exigidos para pagamento

Quando do envio da nota fiscal para pagamento, deverão ser encaminhados os seguintes documentos, válidos, para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada:

- a) certidão negativa de débito com a Fazenda Federal;
- b) certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual do Estado no qual a sede da empresa está localizada;

- c) certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo, quando a sede da empresa estiver localizada em outro Estado;
- d) certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal no qual a sede da empresa está localizada;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f) certificado de regularidade do FGTS (CRF).

7-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido, nos termos do Contrato;
- Efetuar os pagamentos das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, conforme o prazo e as condições estabelecidos no presente instrumento, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma:
- Gerir e fiscalizar a execução do contrato, por representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente do MPES, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário e apenas durante o expediente;
- Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes às especificações do Termo de Referência, notificando a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;
- Emitir, por intermédio da Administração do MPES, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;
- Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- Ativar e desativar o sistema de alarme instalado pela CONTRATADA;
- Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe convier sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

8-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Zelar pelo sigilo das informações da CONTRATANTE, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual, observando as regras de segurança de informações dasta Instituição;
- Comunicar ao gestor do contrato da CONTRATANTE, por escrito e verbalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os devidos esclarecimentos que lhes julgar necessários;
- Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência ao MPES, respondendo integralmente por sua omissão. A CONTRATADA deve manter ou disponibilizar preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato, para efetuar o acompanhamento, o controle e a solução de problemas que surgirem no decorrer da execução dos serviços;
- Os empregados designados pela CONTRATADA devem prestar os serviços de acordo com as especificações, cumprir as normas internas da CONTRATANTE e do serviço público, tratar com urbanidade e polidez o público em geral, os membros e os servidores da unidade em que estiverem atuando;
- Esclarecer prontamente à CONTRATANTE, as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada e corrigir os serviços que vierem a apresentar alguma imperfeição;
- Respeitar os horários pré-determinados para a execução de seus serviços e observar as normas internas e recomendações da CONTRATANTE principalmente as referentes à Segurança do Trabalho EPI's, prevenção contra incêndio, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e/ou pessoas;

- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e decréscimos que se fizerem necessários ao atendimento da necessidade da CONTRATANTE, nos termos do artigo 65, caput, incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993:
- Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações do MPES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual, acatando as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se a sua ampla fiscalização, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei nº 8.666/1993, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas:
- Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor;
- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- Reparar, em até dez dias do dano ou da sua comunicação pela CONTRATANTE, eventuais prejuízos causados em decorrência de qualquer espécie de intervenção da CONTRATADA;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da regular prestação dos serviços;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado e arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil Brasileiro, abstendo-se de ceder, alienar, dar em garantia, transferir ou de gravar de ônus, no todo ou em parte, créditos decorrentes deste contrato;
- Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- Indicar, no início da execução contratual, preposto, aceito pela administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;
- Na proposta de preço deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta de preços;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega, instalação e manutenção dos equipamentos e pela mão de obra CONTRATADA, de acordo com as especificações e condições constantes da proposta apresentada e do edital de licitação e seus anexos;
- Iniciar, após a ciência do Recebimento Definitivo dos Serviços de Instalação, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme estabelecido;
- No prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da ciência, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos empregados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado, negligência dos usuários, casos fortuitos e de força maior;
- Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar o objeto do Contrato sem a prévia comunicação e correspondente autorização da CONTRATANTE;
- Tendo em vista o tempo estimado para atendimento pessoal (item 18.1.1), será permitida a subcontratação dos serviços até o limite de 15% do valor contratado;
- Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços quando da instalação e manutenção dos equipamentos;
- Não efetuar nenhuma alteração nas especificações técnicas dos equipamentos licitados, sem a prévia autorização, por escrito do GESTOR DO CONTRATO;
- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, instalação e manutenção dos equipamentos;
- Prestar à CONTRATANTE, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e equipamentos a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte da CONTRATANTE;
- Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos, responsáveis pela manutenção dos referidos bens;

- Caso não o faça dentro do prazo estipulado no item acima, a Administração reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês ou promover a rescisão do Contrato com base no art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do débito;
- Garantir que, na ocorrência de mudança de local durante a vigência do Contrato, ficará obrigada a executar a instalação e os serviços no novo endereço, no prazo de 10 dias, a partir da comunicação do CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATANTE;
- Utilizar, nos serviços de manutenção dos equipamentos, técnicos habilitados, uniformizados e devidamente identificados através de crachás, contendo foto recente, nome e função, exigindo seu uso em local visível;
- Sugerir ao Gestor do Contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores e, caso aceitas, proceder à alteração;
- Qualquer necessidade de HARDWARE ou SOFTWARE específicos para interface das Centrais de Alarme para Monitoramento à distância, instaladas em cada local de prestação de serviço, com o equipamento do prestador de serviço (placas, equipamentos, antenas, etc.), será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, responsável pela implantação das Centrais de Alarme, devendo arcar com todos os custos envolvidos na sua instalação e treinamento da mão de obra envolvida;
- Fornecer número telefônico fixo e móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;
- Receber chave(s) de acesso ao(s) prédio(s), quando a CONTRATANTE entender conveniente disponibilizá-la(s);
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

9-VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

10-REAJUSTE

Para efeito de reajuste, será considerado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), divulgado pelo IBGE.

10.1-Data-base

Para efeito de aplicação do reajuste, será considerada como data-base, a data limite para apresentação da proposta, prevista no edital de licitação.

11-REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

- Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) fornecimento e instalação de sistema de alarme com monitoramento remoto, contendo no mínimo 40% das centrais de alarme a serem instaladas, conforme descrito no ANEXO I;
- O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil RFB;
- As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;
- Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
- O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir assinatura(s) reconhecida(s) em cartório ou de forma eletrônica, através de certificado digital.

12-VISTORIA TÉCNICA

- As empresas interessadas poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Comissão Permanente de Licitação CPL pelo e-mail cpl@mpes.mp.br.
- Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.
- A Proponente terá integral responsabilidade no levantamento de materiais necessários para o serviço em escopo, incluindo outros itens necessários à conclusão dos serviços.

13-GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Será exigida da contratada a prestação de garantia de execução contratual, com valor de cobertura igual a 5% (cinco) por cento do valor global do contrato.

14-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS

As previstas no Contrato.

15-ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Para fiscalização do contrato, serão formalmente indicados um gestor, e um fiscal por endereço contemplado, a fim de se acompanhar a execução dos serviços.

16-DISPOSIÇÕES FINAIS	S.	
Não há.		
17-CARACTERÍSTICAS	GERAIS DA CONTRATAÇÃO	
17.1-Prazo de execução dos	os serviços - instalação dos equipamentos e início do monitoramento	

- a) Os serviços deverão ser executados nos locais indicados no ANEXOS I e II;
- b) O prazo para instalação dos equipamentos relacionados no ANEXO I será de até 30 (trinta dias), a contar da data ordem de servico.

17.1.1-Instalação inicial dos equipamentos

- a) Dentro do prazo de 30 dias, a contar da ordem de serviço a CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à interface de monitoramento, feita pela contratada, necessários para o monitoramento e acesso por parte do Gestor do Contrato;
- b) Na ordem de início dos serviços estará discriminada as localidades que serão contempladas na instalação, essas localidades serão escolhidas pela CONTRATANTE com base nas necessidades de segurança levantadas à época;
- c) A contar do primeiro dia útil após a ordem de serviço a CONTRATADA terá:
 - 2 dias corridos Para apresentar cronograma de instalação de todos os locais previstos.
 - O Gestor do Contrato poderá, em até 2 dias corridos, realizar as alterações que achar necessárias no cronograma para melhor atendimento das necessidades da CONTRATANTE.
 - 30 dias corridos Para finalizar a instalação de todos os locais previstos na ordem de serviço, e iniciar os serviços de monitoramento das unidades.

17.1.2-Requisitos mínimos de infraestrutura de cabeamento

- a) A instalação do cabeamento necessário ao funcionamento do sistema deverá atender aos seguintes requisitos:
 - O cabeamento, preferencialmente, deverá ser passado acima dos forros e em locais não aparentes;
 - Caso haja necessidade de utilização de infraestrutura aparente, deverá seguir o seguinte padrão:

- 1. Paredes, tetos e áreas internas: Canaletas de PVC parafusadas;
- 2. Paredes externas, muros e áreas externas: Eletroduto de PVC rígido.
- b) Durante a instalação a CONTRATADA será responsável pela retirada de equipamentos antigos de propriedade da CONTRATANTE que, serão substituídos pelos equipamentos locados no presente contrato;
- c) A CONTRATADA será responsável pela passagem de toda fiação e cabeamento necessários para interligação dos equipamentos do sistema, devendo arcar com a recomposição de gessos, pintura de paredes, fechamento de buracos, recomposição de rebocos e outros itens de alvenaria que forem danificados durante a instalação.

17.1.3-Solicitações de mudanças de localização de equipamentos

- a) Caso haja necessidade justificada, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a retirada e reinstalação de equipamentos locados, no presente contrato, para outros locais;
- b) A retirada e reinstalação deverão ser previstos em ordem de serviço próprias, onde deverá ser especificado os equipamentos, os locais de retirada e o local de reinstalação;
- c) O prazo mínimo para realização do serviço será de 10 dias corridos a contar do primeiro dia útil após o recebimento da ordem de serviço pela contratada;
- d) A retirada e reinstalação dos equipamentos locados serão sem ônus para o CONTRATANTE, devendo todos os custos serem de inteira responsabilidade da CONTRATADA

17.1.4-Quanto aos serviços de locação.

- a) Deverá ser contemplada a manutenção, com assistência técnica incluindo o fornecimento de peças, equipamentos e mão de obra para a manutenção e configuração dos equipamentos instalados;
- b) Os equipamentos empregados no Contrato deverão ser novos, de primeiro uso e atender as especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) Refere-se ao serviço de locação para fornecimento de peças e equipamentos:
 - Todos os dados registrados pela CONTRATADA devem estar à disposição da CONTRATANTE, via internet, que a qualquer tempo poderá acessá-los;
 - Disponibilização de linha para comunicação das ocorrências geradas pelos pontos de alarme, objeto deste TR, com atendimento 24h, todos os dias da semana incluindo feriados;
 - Substituição de fiação, conectores, isoladores e acessórios, quando necessário para a operação correta do sistema.
- d) A Assistência técnica aos equipamentos locados no Contrato será realizada, sempre que a CONTRATADA constatar problemas nos sistemas de alarmes ou através de solicitação do Gestor do Contrato. Para isso deverá ser elaborada Ordem de Serviço, pela CONTRATADA, que será encaminhada à unidade em questão para fiscalização do serviço. Os prazos de assistência técnica serão os seguintes:
 - 12h para eventos que inviabilizem a utilização do alarme fora do horário de expediente;
 - 24h para problemas constatados na Grande Vitória;
 - 48h para eventos constatados em municípios fora da Grande Vitória e cujo centro distem até 150 km da Capital;
 - 72h para eventos em municípios com distância maior que 150 km da Capital.
- e) O Servico prestado deverá englobar além da manutenção corretiva, vistorias bimestrais com teste de funcionamento em todos os componentes do sistema, além de vistorias técnicas no atendimento de ocorrências;
- f) A CONTRATADA arcará com as despesas decorrentes da retirada, manutenção, envio, devolução e reinstalação do equipamento submetido à manutenção corretiva;
 - Todas as peças ou equipamentos a serem trocados devem ser novos, de primeiro uso e compatíveis com o sistema e de qualidade equivalente ou superior as especificações constantes neste Termo de Referência.
- g) Executar, diariamente, todos os testes necessários para assegurar a integridade e perfeito funcionamento do sistema, e apresentar relatório de problemas solucionados;

h) A Contratada deverá manter escritório, filial ou base operacional no Estado do Espírito Santo, com representante Legal, capaz de atender imediatamente as demandas do MPES, oriundas do imediatismo das necessidades de segurança.
17.1.5-Quanto à retirada final dos equipamentos ao fim do Contrato
a) A CONTRATADA será responsável pela retirada dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 dias a contar da data de encerramento do Contrato;
b) Os prazos em questão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados à critério da CONTRATANTE.
17.2-Condições de entrega
Os dias e locais de instalação e configuração, serão conforme cronograma de instalação previamente acordados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE por meio da Assessoria de Segurança Institucional e Inteligência – ASI.
17.3-Garantia dos serviços
17.3.1-Prazo de garantia
A contratada deverá prestar garantia sobre os equipamentos e serviços contratados, pelo prazo de vigência do contrato.
17.3.2-Forma de prestação da garantia
Em caso de constatação de falhas na prestação dos serviços, a contratada deverá repará-los, devendo a garantia ser prestada nas mesmas condições definidas nas especificações técnicas, observado o disposto no item 17.1.4.
17.3.3-Prazo de execução da garantia em caso de acionamento
Uma vez solicitada a execução da garantia dos serviços, a contratada deverá cumpri-la nos prazos previstos no item 17.1.14, letra "d".
17.4-Regime de execução

Os serviços serão realizados em regime de empreitada por valor global.

18-DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

18.1-Especificações técnicas dos serviços / monitoramento do sistema de alarmes

Requisitos mínimos:

- a) Monitoramento ininterrupto, através de central própria da CONTRATADA, 24hr por dia, incluindo sábados, domingos e feriados, e caracterizado pela recepção, registro, gerenciamento e averiguação dos sinais enviados pelos equipamentos locados e instalados nos imóveis do Ministério Público do Espírito Santo à Central de Monitoramento da contratada;
- b) A CONTRATADA deverá possuir central de monitoramento com nível de segurança que não permita a interrupção dos serviços, devendo estar dotada, entre outros, de fonte de energia alternativa com autonomia mínima de 06 horas;
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar, para a CONTRATANTE, acesso contínuo via Internet aos dados de acesso, situação da central, sensores e botões de pânico de todas as centrais de alarme instaladas, com delay máximo de 5s. Habilitando a CONTRATANTE para a qualquer tempo acessá-los e realizar a carga dos eventos;
- d) A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento e configurações da central de alarmes utilizando protocolo de comunicação robusto;
- e) A rede da CONTRATADA deve ser imune a cortes e a defeitos na transferência de dados, podendo ser utilizado até dois, ou mais, modos de comunicação distintos em locais que a CONTRATADA identificar dificuldades na comunicação;
- f) A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente eventos suspeitos ou previamente definidos com a Gestão do Contrato aos responsáveis pela segurança de cada unidade;
- g) O responsável pela segurança de cada local será indicado pela CONTRATANTE, que deverá fornecer os dados de contato;
- h) A CONTRATADA ficará responsável pelo armazenamento dos eventos do Sistema de Monitoramento, além da programação de novos usuários, chaves, locais e grupos do sistema utilizando acesso local/remoto, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato;
- i) Realizar manutenção do banco de dados do software de monitoramento, bem como atualização dos dados cadastrais relativos aos usuários, sistemas e equipamentos monitorados;
- i) Realizar, de forma remota ou in loco, a configuração da central de alarmes e do teclado e a criação, modificação ou exclusão de senhas do sistema de alarmes;
- k) É vedado o fornecimento da senha Master do sistema de alarmes para os usuários ou para terceiros, sem a autorização prévia do Gestor do Contrato;
- l) As pessoas indicadas pela CONTRATANTE para possuírem senhas, deverão ser treinadas e orientadas como utilizá-las, correndo às expensas da CONTRATADA todos os materiais didáticos e outros custos adicionais:
- m) A CONTRATADA deverá monitorar os principais eventos de cada central de alarmes:
 - Constatação de falha de alimentação;
 - Perda de comunicação dos equipamentos instalados em cada sistema;
 - Falhas na bateria;
 - Falha de Comunicação com a central de Monitoramento;
 - Arme e desarme fora do horário de expediente;
 - Ausência de arme após o horário de expediente;

- Disparo do alarme pelos sensores, e cercas;
- Abertura de fechadura eletrônica fora do horário de expediente;
- Uso do botão de pânico;
- Uso de senha de coação;
- Outros eventos solicitados pela Assessoria de Segurança Institucional.
- n) Os itens enumerados abaixo terão preferência na comunicação da empresa com o responsável pela segurança do local e com o Vistoriador Técnico, ou seja, a CONTRATADA constatando o seu acionamento deverá entrar em contato imediatamente para verificar o ocorrido.
 - Uso do botão de pânico;
 - Uso de senha de coação;
 - Abertura da fechadura eletrônica fora do horário de expediente;
 - A CONTRATADA deverá apresentar ao fim de todo mês, ou, caso solicitado, em períodos menores, relatórios de ocorrências, indicando data, horário e responsável por cada arme, desarme, bem como demais eventos registrados no período;
 - Os relatórios de eventos de alarme deverão ser disponibilizados via internet para a CONTRATANTE em até 1s após a ocorrência do respectivo evento;
 - A CONTRATADA deverá cadastrar cada equipamento locado, informando a unidade do MPES que o equipamento foi instalado, além de sua localização dentro da unidade. Essas informações têm por objetivo garantir um melhor controle da segurança patrimonial;
 - A CONTRATADA deverá disponibilizar linha telefônica 24h para comunicação direta de ocorrências;
 - A CONTRATADA deverá afixar nas áreas monitoradas, de modo bem visível, selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância monitorada, contendo o nome da empresa e o telefone para contato;
 - A CONTRATADA deverá executar testes diários que assegurem a integridade e perfeito funcionamento do sistema, e apresentar relatórios de problemas solucionados;
 - No período da noite e nos dias em que não houver expediente, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo o monitoramento ativar todas as zonas do local sem precisar se deslocar até o prédio; já nos locais onde houver segurança pessoal, informá-lo do fato e se inteirar da razão de tê-los desligado, solicitando do mesmo o horário em que será ativado, anotando sempre em registro próprio os fatos ocorridos;
 - O monitoramento eletrônico deverá agir de forma complementar ao vistoriador técnico. O Operador do monitoramento deverá auxiliar o vistoriador na identificação da causa do alarme, realizando a verificação em conjunto ou acionando imediatamente as autoridades competentes.
- o) A CONTRATADA deverá submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE os nomes, RG's e CPF's dos agentes técnicos de vistoria pré-selecionados para trabalhar, apresentando os seguintes documentos: atestados de antecedentes criminais (Polícia Estadual e Polícia Federal).

18.1.1-Especificações técnicas do vistoriador técnico de pronta resposta 24hs

- a) O atendimento pessoal (agente técnico de vistoria) no local monitorado, deverá ocorrer em até 15 (quinze) minutos contados do disparo do alarme, sendo que, em caso de invasão criminosa ou sinistro, deverá, na seguinte ordem:
- 1º Encaminhar a situação às autoridades competentes (Polícia Militar, Bombeiros, Ambulância etc.);
- 2º Comunicar ao responsável pela Promotoria ou pela Unidade a ocorrência e aa providências adotadas;
- 3º Comunicar ao Núcleo de Segurança das Instalações NSI/MPES a ocorrência e as providências adotadas;
- b) O não cumprimento do lapso temporal de até 15 (quinze) minutos implicará ressarcimento de eventuais danos ao patrimônio protegido, bem como aplicação de penalidade. O CONTRATANTE reserva-se o direito de periodicamente simular intrusão a fim de verificar se a CONTRATADA está cumprindo as obrigações assumidas;
- c) O atendimento pessoal (agente técnico de vistoria) no local monitorado deverá ocorrer em até 15 (quinze) minutos da comunicação do CONTRATANTE;
- d) O não cumprimento do lapso temporal de até 15 (quinze) minutos implicará penalização sobre a CONTRATADA;

- e) A CONTRATADA não poderá deixar o local monitorado enquanto:
 - For detectada alguma anormalidade;
 - Se a Polícia Militar ou a Polícia Civil estiver presente para averiguação de segurança e acesso ao prédio e coleta de subsídios para abertura de registro policial;
 - Proteção predial ostensiva: na hipótese de sinistro, a CONTRATADA não poderá deixar o local até a recomposição plena das condições de segurança do prédio monitorado e restauração completa da operação do sistema de alarme.

18.2-Especificações técnicas da central de alarmes

Requisitos mínimos:

18.2.1-Caracteristicas técnicas da central

- a) Central de alarme monitorada, com capacidade de armazenar no mínimo 8 números de telefone;
- b) Deve possuir as funções de pânico, emergência e zona 24 horas;
- c) Deve possuir carregador de bateria inteligente, com proteção contra curto-circuito ou inversão de polaridade;
- d) Deve possuir temporização e função de teste de sensores;
- e) Deve suportar conexão de sensores de abertura, infravermelho e conexão com a central de cerca eletrificadora;
- f) Dispor de fonte chaveada full range de 90 265 VAC (automática);
- g) Deve permitir pelo menos 4 partições;
- h) Capacidade de ligação de no mínimo 4 teclados LCD's;
- i) Permitir o cadastro de no mínimo 20 senhas de acesso, e no mínimo 01 senha de coação;
- j) Deve possibilitar a utilização de módulos que agregue capacidade mínima de 10 zonas, podendo chegar a pelo menos 20 zonas;
- k) Deve permitir supervisionamento dos dispositivos sem fio, como atividades de leitura de presença dos dispositivos, abertura, fechamento e detecção de bateria baixa;
- 1) Permitir identificação de usuário por controle remoto;
- m) Apresentar sistema de verificação de sabotagem da fiação dos sensores e dos dispositivos do barramento, como os teclados e receptores;
- n) Possuir funções de segurança, como detecção de sobrecarga na saída auxiliar, detecção de curto de corte da sirene e detecção de corte de linha telefônica;
- o) Deve possibilitar configuração de zona 24h com aviso sonoro;
- p) Deve possuir a função anunciador de presença por zona;
- q) Deve ainda possuir fusíveis de proteção rearmáveis, bem como indicação de bateria fraca de sensores sem fio;
- r) O gabinete de proteção poderá ser plástico, desde com alta resistência, e deverá prover alojamento para bateria;

- s) Deverá possuir pelo menos uma saída auxiliar com alimentação 12 VDC, com corrente de no máximo 1 A, bem como deverá possuir ao menos uma saída para sirene com corrente de no máximo 1 A (com bateria) e 400 mA (sem bateria);
- t) Saída da fonte 12 VDC;
- u) As saídas PGM's programadas deverão fornecer uma alimentação de 12 VDC com corrente de no máximo 50 mA;
- v) A central e seus módulos deverão ter a capacidade de operar em temperaturas de no mínimo 10° C a 50° C;
- x) O carregador de bateria terá de oferecer uma tensão de 12 VDC;

18.2.2-Recursos de programação da central

- a) Armar em horário pré-programado, e desarmar através de teclado local com senha. Deverá, também, ter a opção de armar/desarmar via linha telefônica, GPRS e Ethernet, através de programa "uploading" ou "dowloading" com senha. As senhas utilizadas poderão ser alteradas pelo usuário. O sistema disporá de senhas de coação;
- b) Funcionamento com programação local, de forma que o usuário possa exercer controle sob todos os setores senhoreados do local;
- c) Habilitação e desabilitação de sensores específicos, correspondentes aos locais de circulação do vigilante, ou de sensores ou acionadores que apresentem falhas de funcionamento, sem prejuízo à manutenção do sensoriamento e alarme dos demais setores;
- d) A central de alarme deverá permitir comunicação com a central de monitoramento por protocolos digitais ou outro meio de comunicação. O corte da linha de comunicação deverá ser detectado imediatamente pela central de alarme acionando aviso imediato ao usuário.

18.2.3-Recursos de comunicação da central

- a) Deve possibilitar reportagem de eventos através de rede Ethernet (TCP/IP), podendo ser de forma modular, para no mínimo 2 destinos IP;
- b) Deve ter a capacidade de conexão GPRS, de forma modular, que seja Quadriband (850-900-1800 e 1900 MHz), com no mínimo 2 chips (SIM Cards) de celular e seu GPRS deve ser de classe 10;
- c) Deve suportar a função supervisão do link ethernet com intervalos de tempo configuráveis;
- d) Deve possibilitar operação com IP fixo ou dinâmico, bem como possuir capacidade para conexões com destinos DNS;
- e) Possuir software para download e upload (plataforma Windows), compatível com a maioria dos modems convencionais;
- f) Permitir download e visualização de pelo menos os últimos 256 eventos com informações mínimas de registro de data e hora;
- g) Deve possuir compatibilidade com modems ADSL, HUB's e roteadores disponíveis no mercado;
- h) Deve oferecer opções de escolhas de quais eventos serão reportados;
- i) Permitir no mínimo 4 contas de monitoramento:
- j) Ainda deve dispor de pelo menos reportagem normal, dupla e split;
- **k)** Totalmente compatível com os outros itens desse TR.

Marca Referência: Intelbras AMT 4010.

Serão aceitos produtos equivalentes ou similares, desde que não seja reduzida a qualidade.

18.3-Especificações técnicas dos detectores de presença

18.3.1-Detector infravermelho passivo digital de dupla detecção (infravermelho + micro-ondas)

- a) Sensor de presença de processamento de sinal microcontrolado e com tripla tecnologia infravermelho passivo, micro-ondas e função Pet Immunity;
- b) Deve possuir tecnologia micro-ondas 10,5 GHz de efeito Doppler que permite ao sensor realizar uma leitura precisa do ambiente, minimizando a possibilidade de disparos indevidos;
- c) Ângulo de detecção deverá ser de no mínimo 110°;
- d) Deverá possuir faixa de detecção e potência ajustáveis na tecnologia micro-ondas;
- e) O piro sensor deverá ser de baixo ruído e de sensibilidade ajustável;
- f) A imunidade a animais rasteiros deverá ser de peso até 35 kg;
- g) Deverá possuir função de zona zero, ou seja, detecção na zona de rastejamento;
- h) Deve permitir sua instalação a uma altura de pelo menos entre 1,8 a 2,2 metros;
- i) Deverá possuir chave antiviolação (tamper) nas partes frontal e traseira, garantindo maior segurança contra tentativas de abertura ou remoção do sensor.
- i) Deverá possuir compensação real de temperatura, permitindo que o sensor seja instalado em locais com mudanças climáticas extremas, possuindo a capacidade de se adaptar a qualquer ambiente;
- k) Seu sistema deverá possuir proteção para ser imune a interferências eletromagnéticas e radiofrequência (RFI/EMI), ou seja, como um escudo em seu circuito eletrônico que o proteja contra irradiação de frequências inimigas;
- I) Possuir Índice de Proteção IP65, permitindo sua instalação em ambientes internos e externos (com sol, chuva, poeira e demais condições adversas);
- m) Sua alimentação deverá ser com tenção de operação de 9 a 16 VDC e corrente de no máximo 30 mA a 12 VDC;
- n) Deverá suportar temperaturas de operação de no mínimo entre -10° C a 50° C;
- o) Deverá vir acompanhado de suporte em aço inoxidável, que permita instalação em postes, paredes ou cantos sem alterar suas características originais, mesmo quando instalado em ambientes externos;
- **p)** Totalmente compatível com os outros itens desse TR.

Marca Referência: Intelbras IVP 3000 MW EX.

Serão aceitos produtos equivalentes ou similares, desde que não seja reduzida a qualidade.

18.3.2-Detector infravermelho

- a) Totalmente compatível com a central de alarmes.
- b) Sensor de infravermelho microcontrolado passivo que possui tecnologia de detecção por raios infravermelhos passivos;
- c) Deve ser destinado para ambientes internos;
- d) Deve possuir ajuste de sensibilidade e compensação automática de temperatura;
- e) Possuir imunidade à luz branca de pelo menos 20.000 lux;
- f) Possuir também uma alta imunidade a RFI/EMI;
- g) Deve suportar algoritmo altamente eficaz contra disparo falso;
- h) Possuir duplo sensor PIR e uma imunidade a animais domésticos de até 20 Kg;
- i) Possuir uma chave antiviolação para tampa frontal inferior;
- j) Permitir acionamento por detecção de movimento;
- k) Sua tensão operacional deve ser entre 9 e 16 VDC, com corrente menor ou igual a 20 mA;
- I) Possuir um ângulo de varredura de no mínimo 110 ° e alcance de detecção de pelo menos 12 metros;
- m) Permitir instalação em alturas entre 2,1 m a 2,2 m;
- n) Totalmente compatível com os outros itens desse TR.

Marca Referência: Intelbras IVP 5002 PET.

Serão aceitos produtos equivalentes ou similares, desde que não seja reduzida a qualidade.

18.3.3-Sensor infravermelho ativo (Barreira)

- a) Deve possuir alcance de no mínimo 80 metros em ambientes externos e 120 metros em ambientes internos.
- b) Para segurança contra violações, o sensor deverá possuir uma chave tamper;
- c) Seus contatos N.C. (Normalmente Fechado) / N.O. (Normalmente Aberto) devem ser opcionais para diferentes alarmes;
- d) Sua tensão operacional deve ser de pelo menos 10 a 24VDC com corrente igual ou inferior a 65 mA em 12 VDC;
- e) Deverá possuir tempo de resposta no mínimo entre 50 ms a 1s; bem como período de alarme ser de no mínimo 2 s;
- f) Deve possuir detecção por obstrução simultânea de no mínimo dois feixes, bem como possuir ao menos três feixes infravermelho;

- g) Deve possuir grau de proteção IP 55 ou superior;
- h) Deve possuir braço articulador ajustável com alinhamento horizontal 360° e vertical 180°;
- i) Possuir três canais de frequência ajustáveis através de jumper;
- j) Deve operar em temperaturas -10°C a 55° C.

Marca Referência: Intelbras IVA 5080 AT.

Serão aceitos produtos equivalentes ou similares, desde que não seja reduzida a qualidade.

18.4.-Especificações técnicas das sirenes eletrônicas

- a) Ser compatível com a central de alarmes e demais itens do TR;
- **b)** Potência audível de 110~120 dB a 1 metro;
- c) Sirene com grau de proteção IP66;
- d) Proteção anti-vandalismo;
- e) Bateria interna para casos de violação, capacidade mínima 1,34h.

Marca Referência: Morey Titan,

Serão aceitos produtos equivalentes ou similares, desde que não seja reduzida a qualidade.

18.5.-Receptor

- a) Resistência a água;
- b) Possibilitar o envio imediato de um sinal de pânico wireless para a receptora RX da central de alarmes;
- c) A central de alarmes deverá identificar cada botão de pânico, diferenciadamente;
- d) Permitindo pronta resposta no local exato;
- e) Deve ser imune a interferências elétricas e mecânicas;
- f) Frequência de operação 433,92 MHz com ressonador SAW (não perde a calibração);
- g) Bateria de lítio de longa duração, 3 VDC (CR2032);

- h) Possuir alcance do RF de 100 m em áreas livres de obstáculos; i) Totalmente compatível com os outros itens desse TR. Marca Referência: Intelbras XE 4000 SMART. Serão aceitos produtos equivalentes ou similares, desde que não seja reduzida a qualidade. 18.6.-Controle remoto a) Possuir acionamento de 3 botões de comando independente; b) Frequência de operação 433,92 MHz (não perde a calibração); c) Possuir alcance do RF de 100 metros em áreas livres de obstáculos; d) Conter modulação OOK; e) Bateria de lítio de longa duração 3VDC; f) Ter indicação de bateria fraca no próprio controle; g) Contém antitravamento das teclas; h) Compatível com AMT 4010 Marca Referência: Intelbras XAC 4000 SMART. Serão aceitos produtos equivalentes ou similares, desde que não seja reduzida a qualidade. 18.7.-Bateria para central de alarmes
- a) Bateria deve ser de chumbo-ácido regulada por válvula selada VRLA recarregável, livre de manutenção e protegida contra vazamento, sendo adequada para o uso em sistemas de segurança;
- b) Possuir uma vida útil mínima de 5 anos em regime de flutuação;
- c) Deve ter uma tensão total de 12 VDC;
- d) Sua capacidade deve ser de 7 Ah @ 20h até 1,75 V (tensão final) por célula a 25° C;
- e) Deve possuir no mínimo 6 células;
- f) Deverá possibilitar carga em tensão constante a uma temperatura média ambiente aproximadamente de 25° C;
- g) Deve possibilitar uma corrente máxima de descarga de 70 A em pelo menos 5s;

- **h)** Deve possuir resistência interna aproximada de 30 m Ω ;
- i) Deve suportar temperaturas de operação de descarga e armazenamento entre -20° C a 60° C e na carga entre 0° C a 50° C;
- j) Deve possibilitar operação normal em temperaturas a 25° C, sendo aceita uma variação de +/- 5° C;
- k) Possuir tensão de recarga em flutuação entre 13,6 VDC a 13,8 VDC e suportar uma corrente máxima de recarga recomendada de 2,1 A;
- l) Sua variação de tensão em serviço cíclico e equalização deverá ser entre 14,4 VDC a 15 VDC;
- m) Deverá possibilitar armazenamento por mais de 6 meses a uma temperatura de 25° C e sua taxa de autodescarga deverá ser menor que 3% ao mês;
- n) Deve possuir um peso aproximado a 2 kg, com tolerância de $\pm 4\%$;
- o) A bateria deverá ser fornecida de acordo com as normas ambientais;
- p) Seu fabricante deverá possuir descarte responsável, permitindo auxiliar no descarte através de suas autorizadas para ser reciclada.

Marca Referência: Intelbras XB 1270.

Serão aceitos produtos equivalentes ou similares, desde que não seja reduzida a qualidade.

18.8.-Teclados

- a) Teclado LCD para central de alarme monitorada, possui 2 zonas no teclado;
- **b)** Display de LCD;
- c) Permite personalizar o nome dos usuários e das zonas;
- d) Visualização de problemas;
- e) Comunicação por barramento;
- f) Visualização de data e hora; visualização de mensagem de texto;
- g) Visualização todas as zonas disponíveis na central mais as dos teclados;
- h) Sinalização do status das partições;
- i) Função pânico, emergência médica e incêndio;
- i) Proteção contra violação (tamper);
- k) Sinalização sonora durante operação;
- 1) Tampa para proteção contra acionamento acidental das teclas;
- m) Teclado multifunção para operação;

n) Display de LCD com backlight que pode ser programado para ficar sempre ligado; o) Permite personalizar o nome dos usuários e das zonas utilizadas; p) Visualização de problemas; q) Permitir o acionamento de todas as partições da Central de Alarmes; r) Deve indicar os Status - Armado e Pronto para arme; s) Permitir o acionamento da Fechadura Eletrônica - Item 8; t) Deverá possuir sistema de Transmissão / Recepção - TX/RX, para comunicação com os módulos sem fio, Itens 6 e 7; u) O sistema de Transmissão / Recepção poderá ser embarcado no teclado ou ser fornecido via módulo externo; v) Frequência RX/TX compatível com os Itens 6 e 7; x) Tecnologia digital de recepção micro-processada; z) Permitir trabalhar com uma frequência de 433,92 MHz; ab) Possuir um decoder de no mínimo 24 bits; ac) Alimentação 12VDC; ad) Idioma português; ae) Permitir envio de pânico via teclado; af) Totalmente compatível com os outros itens desse TR. Marca Referência: Intelbras XAT 4000 LCD. Serão aceitos produtos equivalentes ou similares, desde que não seja reduzida a qualidade. 18.9 Módulo Expansor a) Expansor para 4 zonas duplas conforme a central; **b)** Fonte e circuito de carregamento de bateria incluso; c) Gabinete com maior espaço para alojar bateria e passagem de cabos d) Distância máxima de 1 km;

e) Compatível com as centrais de alarme ofertadas;

f) Barramento AB (RS485);

- g) Fonte chaveada full range de 90 a 265 VAC (automático);
- h) Detecção de tamper;
- i) Detecção de curto-circuito;
- j) Temperatura de operação de -10 a 50 °C @ 90% de umidade.

Marca Referência: Intelbras XEZ 4108 SMART.

Serão aceitos produtos equivalentes ou similares, desde que não seja reduzida a qualidade.

18.10.-Módulo GPRS

- a) Placa comunicadora Ethernet/GPRS para central de intrusão;
- b) Deve suportar o mínimo de dois cartões (SIM card);
- c) Deverá operar em sistema quad-band;
- d) Possuir antena externa com 0dBi;
- e) Possuir entrada RJ45, e reportar eventos para até dois destinos IPs;
- f) Operar com IP fixo ou dinâmico;

Marca Referência: Intelbras XEG 4000 SMART.

Serão aceitos produtos equivalentes ou similares, desde que não seja reduzida a qualidade.

ANEXO I

QUANTITATIVO PREVISTO DE EQUIPAMENTOS POR LOCALIDADE

	P	Promotorias	Central de Alarme	Bateria	Teclado	Modulo Expansor	Sensor ativo infravermelho (Barreira)	Módulo GPRS	Sensor infravermelho	Sensor passivo infravermelho + micro ondas	Sirene	Receptor Antipanico	110111010	Monitoramento remoto e pronta resposta
1	A	Afonso Cláudio	1	2	1	1	0	1	10	0	2	1	1	Sim

2 Ág	gua Doce do Norte	1	1	1	0	0	1	6	0	2	1	1	Sim
3 Ág	guia Branca	1	1	1	0	0	1	7	0	2	1	1	Sim
4 Ale	egre	1	2	2	1	7	1	3	1	2	1	1	Sim
5 Ali	fredo Chaves	1	2	1	1	0	1	10	0	2	1	1	Sim
6 Alt	to Rio Novo	1	1	1	0	0	1	6	0	2	1	1	Sim
7 An	nchieta	1	2	2	1	0	1	10	0	2	1	1	Sim
8 A p	piacá	1	2	2	1	0	1	8	2	2	1	1	Sim
9 Ar	racruz	1	4	2	2	6	1	14	5	3	1	1	Sim
10 At í	ílio Vivacqua	1	1	1	0	0	1	10	0	2	1	1	Sim
11 B a	nixo Guandu	1	3	1	1	3	1	10	0	2	1	1	Sim
12 Ba	nrra de São Francisco	1	2	2	1	0	1	11	1	2	1	1	Sim
13 Bo	oa Esperança	1	1	2	0	0	1	7	0	2	1	1	Sim
14 Bo	om Jesus do Norte	1	1	2	0	0	1	7	0	2	1	1	Sim
15 Ca	achoeiro de Itapemirim	1	1	1	0	0	1	6	0	2	1	1	Sim
16 Ca	ariacica	1	3	1	2	6	1	14	0	3	1	1	Sim
17 Ca	astelo	1	2	2	0	0	1	9	1	2	1	1	Sim
18 Co	olatina	1	2	2	0	0	1	6	1	3	1	1	Sim
19 Co	onceição da Barra	1	1	2	0	0	1	6	2	2	1	1	Sim
20 Co	onceição do Castelo	1	2	2	1	5	1	6	0	2	1	1	Sim

		1							<u> </u>			
21 Domingos Martins	1	1	1	0	0	1	5	0	2	1	1	Sim
22 Dores do Rio Preto	1	3	1	1	3	1	8	3	1	1	1	Sim
23 Ecoporanga	1	1	1	0	0	1	5	0	2	1	1	Sim
24 Fundão	1	2	1	0	0	1	6	0	2	1	1	Sim
25 Guaçuí	1	2	2	2	6	1	10	1	2	1	1	Sim
26 Guarapari	1	1	1	0	0	1	5	0	2	1	1	Sim
27 Ibatiba	1	2	2	1	0	1	5	4	2	1	1	Sim
28 Ibiraçu	1	2	1	1	0	1	11	0	2	1	1	Sim
29 Ibitirama	1	1	2	0	0	1	7	0	2	1	1	Sim
30 Iconha	1	2	2	1	6	1	6	3	2	1	1	Sim
31 Itaguaçu	1	1	1	0	0	1	6	0	2	1	1	Sim
32 Itapemirim	1	3	2	2	0	1	18	0	2	1	1	Sim
33 Itarana	1	1	2	0	0	1	8	0	2	1	1	Sim
34 Iúna	1	2	2	1	0	1	10	0	2	1	1	Sim
35 Jaguaré	1	2	2	1	0	1	10	0	2	1	1	Sim
36 Jerônimo Monteiro	1	2	2	1	0	1	11	0	2	1	1	Sim
37 João Neiva	1	1	1	0	0	1	6	0	2	1	1	Sim
38 Laranja da Terra	1	1	1	0	0	1	6	0	2	1	1	Sim

39	Linhares	1	4	2	2	8	1	4	5	3	1	1	Sim
40	Mantenópolis	1	1	1	0	0	1	8	2	2	1	1	Sim
41	Marataízes	1	3	3	2	6	1	15	2	3	1	1	Sim
42	Marechal Floriano	1	1	1	0	0	1	3	0	2	1	1	Sim
43	Marilândia	1	2	1	1	5	1	5	1	2	1	1	Sim
44	Mimoso do Sul	1	1	3	0	0	1	8	0	2	1	1	Sim
45	Montanha	1	1	1	0	0	1	10	0	2	1	1	Sim
46	Mucurici	1	1	2	0	0	1	6	0	2	1	1	Sim
47	Muniz Freire	1	1	2	0	0	1	5	0	2	1	1	Sim
48	Muqui	1	1	2	0	0	1	8	0	2	1	1	Sim
49	Nova Venécia	1	2	2	1	0	1	10	1	2	1	1	Sim
50	Pancas	1	1	1	0	0	1	6	0	2	1	1	Sim
51	Pedro Canário	1	1	2	0	0	1	7	0	2	1	1	Sim
52	Pinheiros	1	1	2	0	0	1	8	0	3	1	1	Sim
53	Piúma	1	2	1	1	0	1	9	1	2	1	1	Sim
54	Presidente Kennedy	1	3	3	1	4	1	10	1	2	1	1	Sim
55	Rio Bananal	1	2	1	0	0	1	8	0	2	1	1	Sim
56	Rio Novo do Sul	1	1	1	0	0	1	4	0	2	1	1	Sim
57	Santa Leopoldina	1	1	1	0	0	1	3	3	2	1	1	Sim

1	1	1			I.			I.				
8 Santa Maria de Jetibá	1	1	2	0	0	1	7	1	2	1	1	Sim
9 Santa Teresa	1	1	1	0	0	1	7	0	2	1	1	Sim
50 São Domingos do Norte	1	1	1	0	0	1	8	0	2	1	1	Sim
51 <mark>São Gabriel da Palha</mark>	1	1	1	0	0	1	7	1	2	1	1	Sim
52 São José do Calçado	1	1	2	0	0	1	8	0	2	1	1	Sim
53 São Mateus	1	3	2	2	5	1	17	0	2	1	1	Sim
54Serra criminal	1	2	1	1	0	1	15	0	2	1	1	Sim
55 Serra civil	1	2	1	1	3	1	10	1	2	1	1	Sim
66Vargem Alta	1	1	1	0	0	1	9	0	2	1	1	Sim
67 Venda Nova do Imigrante	1	1	1	0	0	1	6	0	2	1	1	Sim
58 Viana	1	1	1	0	0	1	6	0	2	1	1	Sim
59 Vila Velha	1	5	2	2	16	1	20	0	3	1	1	Sim
70 Vila Velha - GAECO	1	4	1	3	2	1	22	2	2	1	1	Sim
71 Vila Velha - Arquivo 1	1	1	1	0	0	1	3	0	2	0	0	Sim
72 Vitória - Cível	1	4	2	3	1	1	20	1	3	1	1	Sim
73 Vitória - Criminal	1	2	1	1	2	1	9	3	2	1	1	Sim
/4Vitória - Unidade Avançada	1	3	2	2	7	1	9	0	2	1	1	Sim
75 Vitória - PGJ (SEDE)	1	3	1	1	6	1	1	5	3	1	1	Sim

76	Vitória - Infância e Juventude - Ciase	1	1	1	0	0	1	8	0	2	1	1	Sim
	Vitória - Promotoria de defesa da mulher - Casa do Cidadão	1	1	1	0	0	1	7	0	2	1	1	Sim
78	Vitória - Arquivo 2	1	1	1	0	0	1	6	0	2	0	0	Sim
79	Vitória - Arquivo 3	1	1	1	0	0	1	3	0	2	0	0	Sim
	Total a ser instalado de imediato	79	137	118	47	107	79	654	54	166	76	76	
	Total previsto para o contrato	5	15	10	10	40	5	60	25	20	5	10	
	Total estimado para o contrato	84	152	128	57	147	84	714	79	186	81	86	

ANEXO II ENDEREÇOS DAS UNIDADES PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ALARME

1	Promotoria de Justiça de Afonso Cláudio	Av. Presidente Vargas, nº 405, Centro, Afonso Cláudio - ES
2	Promotoria de Justiça de Água Doce do Norte	Rua Padre Franco, nº 44, 1º pavimento, Centro, Água Doce do Norte - ES
3	Promotoria de Justiça de Águia Branca	Rua Warley Kosvarowiski, nº 249, Centro, Águia Branca - ES
4	Promotoria de Justiça de Alegre	Av. Oscar de Almeida Gama, s/nº, Centro, Alegre - ES
5	Promotoria de Justiça de Alfredo Chaves	Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, s/nº, Alfredo Chaves - ES
6	Promotoria de Justiça de Alto Rio Novo	Rua Paulo Martins, s/nº, Centro, Alto Rio Novo - ES
7	Promotoria de Justiça de Anchieta	Rodovia do Sol, Nº 2443, Bairro Oliveira, Anchieta - ES

Promotoria de Justiça de Apiacá	Rua Jader Pinto, nº 82, Centro, Apiacá - ES
9 Promotoria de Justiça de Aracruz	Rua Ozório da Silva Rocha, s/nº, Aracruz - ES
10 Promotoria de Justiça de Atílio Vivácqua	Av. Carolina Fraga, nº 30, Centro, Atílio Vivácqua - ES
11 Promotoria de Justiça de Baixo Guandú	Rua Ibituba, nº 30, Centro, Baixo Guandu - ES
12 Promotoria de Justiça de Barra de São Francisco	Rua Vereador Wantuil Ribeiro Fagundes, nº 135, Centro, Barra de São Francisco - ES
13 Promotoria de Justiça de Boa Esperança	Rod. Des. Edison Queiroz do Valle, nº 1218, Imo Covre, Boa Esperança - ES
14 Promotoria de Justiça de Bom Jesus do Norte	Av. Major Barbosa, nº 80, Centro (Praça Astolpho Lobo), Bom Jesus do Norte - ES.
15 Promotoria de Justiça de Cachoeiro de Itapemirim	Rua José de Lima Mothé, nº 16, Independência, Cachoeiro de Itapemirim - ES
16 Promotoria de Justiça de Cariacica	Rua São Jorge, s/nº, Trevo de Alto Lage, Cariacica- ES
17 Promotoria de Justiça de Castelo	Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 800, Santo Agostinho, Castelo - ES
18 Promotoria de Justiça de Colatina	Rua Moacyr Ávidos, nº 138, Centro, Colatina - ES
19 Promotoria de Justiça de Conceição da Barra	Rua Sete de dezembro, Quadra 21. Lote 209, nº 121, Conceição da Barra - ES
20 Promotoria de Justiça de Conceição de Castelo	Rua Fernando Antônio Lopes, s/nº, Centro, Conceição do Castelo - ES
21 Promotoria de Justiça de Domingos Martins	Rua João Batista Wernersbach (Rua de Lazer), nº 51, Centro, Domingos Martins - ES
Promotoria de Justiça de Dores do Rio Preto	Rua Adair Furtado de Souza, nº 75, Centro, Dores do Rio Preto - ES
23 Promotoria de Justiça de Ecoporanga	Rua Noemia Martins, nº 26, Centro, Ecoporanga - ES
24 Promotoria de Justiça de Fundão	Rua Luiza Gon Pratti, nº 30, Centro, Fundão - ES

25 Promotoria de Justiça de Guaçuí	Rua Agenor Luiz Tomé, s/nº, Centro, Guaçuí - ES
26 Promotoria de Justiça de Guarapari	Alameda Francisco Vieira Simões, s/nº, Muquiçaba, Guarapari - ES
27 Promotoria de Justiça de Ibatiba	Rua Orly Barros, s/n°, Novo Horizonte, Ibatiba - ES
28 Promotoria de Justiça de Ibiraçu	Rua Arlindo Vicente, s/nº, Centro, Ibiraçu - ES
29 Promotoria de Justiça de Ibitirama	Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 90, Centro, Ibitirama - ES
30 Promotoria de Justiça de Iconha	Rua Darcy de Paula Gaigher, nº 68, Jardim Jandira, Iconha - ES
31 Promotoria de Justiça de Itaguaçu	Rua José Theodoro, nº 71, Centro, Itaguaçu - ES
32 Promotoria de Justiça de Itapemirim	Rua Ivan Ferreira Muqui, s/n, Serramar, Itapemirim - ES
33 Promotoria de Justiça de Itarana	Rua Giuseppe Giostri, s/nº, Centro, Itarana - ES
34 Promotoria de Justiça de Iúna	Av. Galaor Rios, nº 277, Centro, Iúna - ES
35 Promotoria de Justiça de Jaguaré	Rua Ciro Rodrigues, nº 223, Centro, Jaguaré - ES
36 Promotoria de Justiça de Jerônimo Monteiro	Rua Jerônimo Moreira, s/nº, Centro, Jerônimo Monteiro - ES
37 Promotoria de Justiça de João Neiva	Av. Presidente Vargas, s/nº, Centro, João Neiva - ES
38 Promotoria de Justiça de Laranja da Terra	Rua Luiz Obermüller, nº 115, Centro, Laranja da Terra - ES
39 Promotoria de Justiça de Linhares	Rua Argemiro Garcia Duarte, nº 818, Três Barras, Linhares - ES
40 Promotoria de Justiça de Mantenópolis	Travessa Pastor Hermínio Capetini, s/nº, Centro, Mantenópolis - ES
41 Promotoria de Justiça de Marataízes	Rua Projetada, s/nº, Cidade Nova, Marataízes - ES
42 Promotoria de Justiça de Marechal Floriano	Av. Arthur Haese, nº 656, Ed. Jaime Canal, 3º andar, Sala 302, Centro, Marechal Floriano - ES

Promotoria de Justiça de Marilândia	Rua Luis Catelan, nº 100, Centro, Marilândia - ES
Promotoria de Justiça de Mimoso do Sul	Rua. Ivone Feitosa de Aguiar, s/nº, Centro, Mimoso do Sul - ES
45 Promotoria de Justiça de Montanha	Rua Antônio Paulino, nº 395, Centro, Montanha - ES
46 Promotoria de Justiça de Mucurici	Av. Presidente Kennedy, s/n°, Planalto, Mucurici - ES
Promotoria de Justiça de Muniz Freire	Rua Feniano Mitleg, nº 24, Centro, Muniz Freire - ES
18 Promotoria de Justiça de Muqui	Rua Coronel Marcondes de Souza, nº 20, Centro, Muqui - ES
Promotoria de Justiça de Nova Venécia	Rua Salvador Cardoso, nº 106, Centro, Nova Venécia - ES
50 Promotoria de Justiça de Pancas	Av. Laurindo Barbosa, nº 424, Centro, Pancas - ES
51 Promotoria de Justiça de Pedro Canário	Rua Canavieiras, s/nº, Novo Horizonte, Pedro Canário - ES
52 Promotoria de Justiça de Pinheiros	Av. Agenor Luiz Heringer, nº 862, Centro, Pinheiros - ES
73 Promotoria de Justiça de Piúma	Praça Oenes Taylor, nº 76, Centro, Piúma - ES
Promotoria de Justiça de Presidente Kennedy	Rua Olegário Friks, s/nº, Centro, Presidente Kennedy - ES
755 Promotoria de Justiça de Rio Bananal	Rua João Cipriano, nº 850, Centro, Rio Bananal - ES
Promotoria de Justiça de Rio Novo do Sul	Rua Muniz Freire, nº 16, 2º andar, Centro, Rio Novo do Sul - ES
77 Promotoria de Justiça de Santa Leopoldina	Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1329, Centro, Santa Leopoldina - ES
78 Promotoria de Justiça de Santa Maria de Jetibá	Rua Dalmácio Espíndula, s/nº, Centro, Santa Maria de Jetibá - ES
59 Promotoria de Justiça de Santa Teresa	Av. Maria Angélica Vervloet dos Santos, nº 358, Canaã, Santa Teresa - ES

60	Promotoria de Justiça de São Domingos do Norte	Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Emíllio Callegari, São Domingos do Norte - ES
61	Promotoria de Justiça de São Gabriel da Palha	Rua Lyons Club, s/nº, Centro, São Gabriel da Palha - ES
62	Promotoria de Justiça de São José do Calçado	Av. Heber Fonseca, s/nº, Centro, São José do Calçado - ES
63	Promotoria de Justiça de São Mateus	Av. João Nardoto, s/nº, Jaqueline, São Mateus - ES
64	Promotoria de Justiça Criminal de Serra	Av. Getúlio Vargas, nº 295, Centro, Serra.
65	Promotoria de Justiça Cível e da Infância e Juventude de Serra	Av. Desembargador Mário da Silva Nunes, nº 1420, sala 302, Jardim Limoeiro, Serra - ES
66	Promotoria de Justiça de Vargem Alta	Rua Tuffy David, s/nº, Lotes 06 a 09, Quadra C, Residencial Jerônimo Monteiro, Centro, Vargem Alta - ES
67	Promotoria de Justiça de Venda Nova do Imigrante	Rua Dom João Batista, nº 106, Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante - ES
68	Promotoria de Justiça de Viana	Rua Governador Rubim, nº 175, Centro, Viana - ES
69	Promotoria de Justiça de Vila Velha	Rua Doutor Annor da Silva, s/nº, Boa Vista II, Vila Velha - ES
70	GAECO - Vila Velha	Rua Antônio Ataíde, nº 515, Centro, Vila Velha - ES
71	Arquivo 1 - Prainha - Vila Velha	Rua Coronel Mascarenhas de Morais, nº 100, Prainha, Vila Velha - ES
72	Promotoria Justiça de Cível de Vitória	Rua Raulino Gonçalves, nº 200, Santa Helena, Vitória - ES
73	Promotoria de Justiça Criminal de Vitória	Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 326, Enseada do Suá, Vitória - ES
74	Unidade Avançada - Vitória	Rua Desembargador Homero Mafra, Lote 02, Quadra RC3D, Enseada do Suá, Vitória - ES
75	Procuradoria-Geral de Justiça - Sede - Vitória	Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, n° 121, Santa Helena, Vitória - ES
76	Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vitória - CIASE	Rua Dario Lourenço de Souza, nº 110, Mário Cypreste, Vitória - ES
77	Promotoria de Justiça da Defesa da Mulher de Vitória	Av. Maruípe, nº 2544, Bloco B, Casa do Cidadão, Itararé, Vitória - ES

78	Arquivo 2 - Ed Anchieta - Vitória	Rua Nestor Gomes, nº 277, Ed. Anchieta, salas 201/202/203, Centro, Vitória - ES
79	Arquivo 3 - Cidade Alta - Vitória	Rua Dionísio Rosendo, nº 73, Cidade Alta, Vitória - ES

Vitória-ES, 30 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por Sérgio Andrade Werner, Promotor(a) de Justiça Coordenador(a), em 30/11/2021, às 19:40, conforme art. 4°, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0685794 e o código CRC 08993BBB.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados para o e-mail da CPL (cpl@mpes.mp.br), em formato .pdf,, conforme estabelece o item 14.1 do Edital e estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Os documentos enviados estarão sujeitos à consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo da CPL/MPES. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

No caso de subcontratação, deverão ser apresentados os documentos capazes de demonstrar que a subcontratada tem habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição, além daqueles pertinentes à comprovação de sua qualificação técnica, os quais deverão replicar os requisitos constantes do edital de licitação para a parcela que se pretende subcontratar.

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do Ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia autenticada da Cédula de Identidade, do representante legal da empresa que assinará o Contrato.

1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa de Débito CND, perante o Instituto de Seguridade Social INSS, fica dispensada a apresentação desta quando a certidão relativa a tributos federais e à divida ativa da união, alínea b deste item, abranger as contribuições sociais.
- f) Certidão de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante da Justiça do Trabalho.
- OBS: As Certidões que condicionem sua validade à apresentação da Certidão de Dívida Ativa somente serão aceitas se apresentadas em conjunto.
- 1.2.1 Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via "INTERNET", cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.
- §1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 1.2.2 Nos termos do Art. 44 §1º da Lei Complementar 618/2012, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 1.2.3 Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado arrematante do certame.
- 1.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.3 DA OUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.3.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:
 - a. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) fornecimento e instalação de sistema de alarme com monitoramento remoto, contendo no mínimo 40% das centrais de alarme a serem instaladas, conforme descrito no ANEXO I;
 - b. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil RFB:
 - c. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;
 - d. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
 - e. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir assinatura(s) reconhecida(s) em cartório ou de forma eletrônica, através de certificado digital.
- 1.3.2) Documento comprobatório de participação em vistoria técnica devidamente assinado e carimbado pelo representante do MPES ou declaração de conhecimento do local e condições em que o serviço será prestado, conforme modelo do Anexo VIII do edital.

1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- a.1.1 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- a.1.2 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- a.1.3 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
- a.1.4 Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).
- a.1.5 Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.
- a.2 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral ILG, o Índice de Solvência Geral ISG e o Índice de Liquidez Corrente ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:
- ILG = <u>ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)</u>

PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)

ISG = ATIVO TOTAL (AT)
PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)

$ILC = \underbrace{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}_{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$

- a.2.1 As memórias de cálculo de cada índice devem ser apresentadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.
- a.2.2 Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.
- b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- § 1º No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- §2º As empresas em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.

1.5 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (modelo ANEXO IV, item 3).

- 1.6 As empresas cadastradas no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar as certidões exigidas no item 1.2, substituindo-as pela declaração do SICAF contendo todas as informações completas e atualizadas, EXCETO A CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, solicitada na letra "c", QUANDO A SEDE NÃO FOR NESTE ESTADO. A mesma poderá ser obtida no site: http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php.
- 1.7 As licitantes deverão declarar sob as penalidades legais, a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (Modelo ANEXO IV, item 2).
- 1.8 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 3º DA RESOLUÇÃO Nº 037, DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (modelo ANEXO IV, item 4).

1.9 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 1.9.1 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada da seguinte forma:
- a) DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS DO §4º DO ARTIGO 3º DA LO 123/06 (MODELO ANEXO VII).
- §1º O licitante que não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do SICAF/FEDERAL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

§2º Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial. fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para abertura das propostas.

1.10 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Modelo Anexo VI).

1.11 DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO (Modelo Anexo V).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Formulamos Proposta Comercial, de acordo com todas as condições da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Pregão Eletrônico Nº 010/2022										
Abertura Pública dia 00/00/2022										
CNPJ: Insc. Estadual: Endereço: Bairro: CEP: Cidade: Estado:	E-mail: Banco: Agência: Conta Corrente:									

LOTE ÚNICO

Promotorias		Central de alarme completa	Bateria	Heclado	Módulo expansor	i intravermeino ativ	Módulo GPRS	Sensor infravermelho	Sensor passivo infravermelho + micro-ondas	Nirene	Receptor antipanico	remoto	total	Valor mensal do monitoramento de cada	Valor total anual de cada localidade
Valor unitário m cada equipamento													cada localidade	localidade	cada iocalidade
1															
2															

Obs. Conforme modelo do item 21.15 do edital

O licitante declara ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. Validade da Proposta: 60 (Sessenta dias). Local e Data:

Identificação e Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Local e data

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 ANEXO IV (MODELO)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	
Ref.: pregão N.º 010/2022	

Prezados Senhores:

Local e data

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. Sa:

- 1- Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada; (Descrição resumida dos documentos relacionados no anexo II)
- 2- Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a *inexistência de fato impeditivo de habilitação*, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- 3- Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);
- 4- Declaramos que não disponibilizamos de empregados, em funções de chefía, que incidam nas vedações dos artigos 3° e 4° da Resolução nº 037, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Cargo ocupado na empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 ANEXO V (MODELO)

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME:	
N° C.I.:ÓRGÃO EMISSORUF:	

N° CPF:NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
CNPJ.:EMAIL:
BANCO: AGÊNCIA: DIG/VER: NÚMERO DA CONTA:
Vitóriadedede
Nome e assinatura do Representante Legal da Empres Cargo ocupado na empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [LICITANTE]), para fins do disposto no item 1.10 do ANEXO II do Edital Pregão Eletrônico nº 010/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 010/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 010/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 010/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 010/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado do Espírito Santo MPES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

. e	m	de	de	

Nome e assinatura do Representante Leg	gal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 ANEXO VII

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Ref.: pregão N.º 010/2022
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade
EMPRESA LICITANTE / CNPJ
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES – VISTORIA TÉCNICA

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverão ser executados os serviços de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistema de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos, instalação e configuração do sistema de alarme, para execução de segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes das dependências do Ministério Público do Estado do

Espírito Santo, conforme estipulado no edital Pregão Eletrônico Nº010/2022, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,		
Nome do Município /UF,	de	de
Assinatura do Responsável o	la Empresa	

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Processo n.°
Pregão Eletrônico n.° 010/2022
Contrato MP n.° /2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.304.470/0001-74, com sede na Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, 121, Santa Helena, CEP 29055-036, Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, (Nome da PGJ), portador da CI n.º(Nº - órgão expedidor — Estado), inscrito no CPF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, e (razão social da empresa), doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx-xx, localizada à (endereço completo da CONTRATADA) neste ato representado por (Nome do Representante qualificado para assinar), CI (Nº - órgão expedidor — Estado), inscrito no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, (qualificação e endereço do representante), ajustam o presente CONTRATO, sob regime de execução indireta e empreitada por preço global, nos termos das Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas pertinentes, e de acordo com o termo de Processo n.º xx.xxxxxxxxxxxxxx, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, (data da proposta), ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos, instalação e configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do Ministério Público do Estado do Espírito Santo MPES., conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Anexo Único deste instrumento contratual e Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 010/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRECO

- 2.1. O valor estimado a ser pago à CONTRATADA, no presente contrato é de (R\$ valor estimado do contrato), de acordo com a proposta comercial apresentada.
- 2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, inclusive transportes, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados à prestação do serviço contratado, inclusive garantia, quando for o caso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

3.1. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

- 3.2. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
- 3.5. Não será concedida a revisão quando:
- 3.5.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 3.5.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- 3.5.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 3.5.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- 3.5.5. Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- 3.6. A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria de Controle e Economicidade e pela Assessoria Administrativa.
- 3.7. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- 3.8. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice de Serviço de Telecomunicações (IST), ou outro índice que vier a substituí-lo no setor de telecomunicações. Na hipótese de deixar de existir a regulação pelo Órgão competente, o reajuste será concedido com base no índice estabelecido conforme minutas padrões do MPES (IPCA).
- 3.9. Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
- 3.10. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Assessoria Administrativa.
- 3.11. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.
- 3.12. As revisões e o reajuste que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação das notas fiscais, em caso de atraso, será paga multa financeira nos seguintes moldes:

VM= VF x 12/100 x ND/360

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

4.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura mensal. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação do material ou serviço efetivamente entregue e o memorial de cálculo da fatura.

- 4.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 4.4. Ocorrendo erro na apresentação das notas/faturas, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, passando a contar o prazo a partir de sua reapresentação e consequente aprovação pelo MPES.
- 4.5. É expressamente vedado ao fornecedor a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.
- 4.6. Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às notas fiscais/faturas, de cópias das Certidões Negativas de débito com as Fazendas Federal, Estadual (sede e Estado do Espírito Santo), Municipal, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 4.7. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 2.583/71 e alterações posteriores.
- 4.8. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no preâmbulo deste Instrumento contratual.
- 4.9. O pagamento será efetuado obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.
- 4.10. Deverão ser observadas as demais disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES), podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. º 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da Atividade: 03.122.0048.2020 — Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12-77 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica — Locação de Máquinas e Equipamentos — Vigilância Ostensiva, Plano Orçamentário: 001702 — Apoio Administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete a CONTRATADA:

- 7.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.1.2. Executar os serviços conforme especificações, prazos e condições, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 7.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei n. º 8 .666/93 e alterações.
- 7.1.4. Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.
- 7.1.5. Indicar, no início da execução contratual, preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.
- 7.1.6. Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.2. Compete ao CONTRATANTE:

- 7.2.1. Receber e atestar o material ou serviço efetivamente fornecido, de acordo com as cláusulas deste contrato;
- 7.2.2. Recusar o material ou serviço que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;

- 7.2.3. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda, de acordo com a efetiva entrega e aceite do material ou serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas nos termos deste contrato;
- 7.2.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 7.2.5. Nomear Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- 7.2.6. Designar comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços adquiridos;
- 7.2.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos bens/materiais ou na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As especificações, prazos, quantitativos e condições de execução dos serviços pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2 NÍVEIS DE SERVIÇOS

8.2.1 Para cumprimento do acordo de nível de servico, a CONTRATADA deverá observar o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- a. Fixar-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) a incidir sobre o valor total atualizado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- b. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;
- c. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a. Advertência:
- b. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- § 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- § 2º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.
- 9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- 9.3.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 9.3.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 9.3.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n. º 8666/93;
- 9.3.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço e dados de contato, ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao e-mail/local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 9.3.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93;
- 9.3.6. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.
- 9.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração serão descontados dos valores devidos à CONTRADADA, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato, ou ainda, havendo cláusula de prestação de garantia, os valores referentes às penalidades poderão ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 9.5. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 9.6. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal n. º 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 10.1. Constatado que a CONTRATADA não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será notificada para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 10.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 10.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 10.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso e/ou quando deixar de ser vantajoso economicamente para o CONTRATANTE após a realização de pesquisa de mercado pela Instituição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- 12.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 12.2.2. Seguro-garantia;
- 12.2.3. Fiança bancária.

- 12.3. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:
- 12.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 12.3.2. Prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 12.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.
- 12.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.
- 12.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitandose a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.
- 12.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.
- 12.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
- 12.7.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666 de 1993, ou ainda, aplicar o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 12.7.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.
- 12.8. Será considerada extinta e liberada a garantia:
- 12.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.
- 12.8.2. No prazo de 01 (um) mês após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS

13.1. O presente Contrato poderá ser aditado, com as devidas justificativas, estritamente nos termos previstos na Lei 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A execução do Contrato será acompanhada por Gestor, e havendo necessidade por um ou mais fiscais, nomeados pelo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, que serão responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do artigo 58 e 67, da Lei n. º 8.666/93, que deverão atestar a entrega dos produtos ou serviços contratados.
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

15.1. A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS

16.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, em obediência ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da Lei n. º 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.
- 18.2. Fazem parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a CONTRATADA, em todos os seus termos, a proposta apresentada, aplicando-se as normas da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 18.3 O CONTRATANTE poderá exigir e a CONTRATADA se compromete a fornecer a qualquer tempo, as composições de custos dos preços unitários propostos onde fiquem evidenciados os seus componentes, tais como: incidência de mão-de-obra, incidência e composição dos encargos sociais e previdenciários, incidência dos custos materiais, etc.
- 18.4. As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 18.5. Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações.
- 18.6. Aplicar-se-á a Lei n. º 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.
- 18.7. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E. por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Vitória,	de	de .

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (NOME DO PGJ) Contratante

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (NOME REPRESENTE DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por Eduardo da Silva Kruger, Pregoeiro(a), em 09/02/2022, às 15:15, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0736777 e o código CRC 97F08FE1.